



Processo: 1.092.381

Parte: Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais – SEE/MG

Natureza: Monitoramento de Auditoria realizada em 2017/2018 nas Caixas Escolares Estaduais, no âmbito do Programa “Na Ponta do Lápis”, com o objetivo de avaliar a gestão dos recursos financeiros repassados pelo Estado, processo nº 1040624.

ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÃO ELABORADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PREFEITURA – SES/MG

RELATÓRIO:

Trata-se de processo de monitoramento da auditoria realizada na Secretaria de Estado de Educação (Caixas Escolares Estaduais) pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado, autuada sob o número 1040624.

Em decisão da Primeira Câmara de 3/3/2020, foi estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do ACÓRDÃO, ocorrida em 09/03/2020, para que a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais encaminhasse o “Plano de Ação” contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações e determinações contidas na referida Decisão, indicando os nomes dos responsáveis pela adoção de tais medidas.

A documentação contendo o “Plano de Ação” foi protocolizada neste Tribunal em 18/06/2020, sob o n. 6605810/2020, sendo autuada como processo de monitoramento (Processo n. 1092381), e distribuído ao Conselheiro José Alves Viana em 15/7/2020.

Em atendimento à determinação do item V do referido ACÓRDÃO, os autos foram encaminhados a esta Coordenadoria para exame, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução n. 16/2011.



ANÁLISE TÉCNICA:

Preliminarmente, ressalta-se que o plano de ação, nos termos do art. 8º, § 3º da Resolução n.º 16/2011, possui a natureza de compromisso dos órgãos auditados com o Tribunal para reverter o quadro verificado quando da realização da auditoria e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos financeiros repassados pelo Estado às Caixas Escolares, e, assim, melhorar a qualidade da educação oferecida nas unidades de ensino do Estado.

Após a sua aprovação pelo Colegiado, inicia-se o processo de monitoramento, cujo objetivo principal “é aumentar a probabilidade de resolução dos problemas identificados durante a auditoria, seja pela implementação das deliberações ou pela adoção de outras medidas de iniciativa do gestor” (Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União – TCU).

No processo de monitoramento, além de verificar o cumprimento das medidas propostas no plano de ação por meio da análise de documentos e relatórios, que serão solicitados oportunamente, a equipe técnica do TCEMG poderá, caso entenda necessário, agendar reuniões com os gestores envolvidos e realizar visitas *in loco* para averiguar o impacto geral das soluções apresentadas pelos gestores.

Cabe ressaltar que os apontamentos da equipe de auditoria ensejaram propostas de recomendações e determinações, elaboradas a partir das causas das deficiências identificadas, com a contribuição de servidores da SEE e das Superintendências Regionais de Ensino, de alunos, professores, diretores, analistas de prestações de contas, tesoureiros, entre outros colaboradores.

Entretanto, **é do gestor a responsabilidade pela solução dos problemas apontados**, cabendo a ele a liberdade de acatar ou não as recomendações propostas, contanto que apresente a esta Corte um plano de ação contendo as soluções que serão adotadas, o cronograma de sua implementação, com a identificação dos prazos e responsáveis, bem como os benefícios esperados ou alcançados com a adoção de cada medida, nos termos do art. 7º e seguintes da Resolução Nº 16/2011.

Neste primeiro momento, em que o plano de ação foi submetido à avaliação preliminar, coube a esta Coordenadoria verificar se os gestores apresentaram propostas para o atendimento de todas as determinações e as recomendações feitas pelo TCEMG.



Isto posto, passa-se ao exame da documentação encaminhada pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, por meio do Ofício SEE/AJ JUDICIAL N° 4057/2020, em resposta às recomendações constantes do ACÓRDÃO.

a) **Recomendação:**

Promova ações de capacitação/treinamento/reciclagem para os técnicos que elaboram e analisam as prestações de contas com ênfase na instrução processual, bem como a formação de profissionais para realizarem o acompanhamento e monitoramento das ações pactuadas nos Termos de Compromisso simultaneamente à sua execução;

Ação Proposta:

Treinamentos voltados ao aprimoramento da análise dos processos de prestação de contas.

Prazo para implementação:

31 de dezembro de 2020

Responsável:

Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas

Adair Gomes Ribeiro

Comentários:

O gestor apresentou como ação a realização de treinamentos e destacou que, conforme informações prestadas pela Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas da Subsecretaria de Administração, no final de 2019, foi realizado um dia de *Workshop* destinado exclusivamente para orientações e esclarecimentos de dúvidas relativas ao processo de execução e prestação de contas dos recursos transferidos às caixas escolares.

Em relação às ações planejadas para o ano de 2020, informou que foi disponibilizado treinamento *on-line* para todos os analistas de prestação de contas das Superintendências Regionais, restando ainda a realização de treinamentos presenciais ou por meio de videoconferência, a depender das medidas necessárias de isolamento

social em decorrência da pandemia de COVID-19, e que a previsão é de que as ações ainda não desenvolvidas sejam concluídas até o final de dezembro de 2020.

Comentários:

No entendimento dessa unidade técnica, a ação apresentada atende à recomendação.

A documentação comprobatória das referidas ações e treinamentos já realizados, bem como o planejamento detalhado dos treinamentos a serem realizados deverão ser enviados quando da remessa do relatório de monitoramento. Importante destacar que sejam relacionados e detalhados quais foram os cursos ministrados e os a ministrar, os locais, as datas, a duração, o público alvo e público abrangido em cada uma das superintendências e/ou caixa escolar, bem como os resultados obtidos/esperados com cada uma das ações desenvolvidas.

b) Recomendação:

Reveja a normatização vigente visando consolidar os documentos/anexos constantes da Resolução 2.245/2012, buscando a simplificação/desburocratização dos processos de compras, bem como daquele de prestação de contas, implantando sistema informatizado;

Ação Proposta:

Implantação do sistema informatizado na prestação de contas.

Prazo para implementação:

Primeiro semestre de 2021.

Responsável:

Diretoria de Contabilidade e Prestação de Contas e PRODEMGE

Adair Gomes Ribeiro

Comentários:

O gestor informou que a SEE-MG já atualizou a legislação das Caixas Escolares com as publicações das Resoluções 3.670/2017 e 4.144/2019, além da emissão de Notas



Técnicas de aperfeiçoamento e simplificação da legislação e que alguns estudos ainda estão sendo feitos de modo a simplificar ainda mais o processo de compras e de prestação de contas.

Apresentou como ação a implantação do sistema informatizado que perpassará todo o processo de execução financeira das Caixas Escolares, desde a transferência do recurso pela SEE até a sua prestação de contas.

As ações informadas revelam a adoção de iniciativas por parte da SEE no sentido de simplificar os processos de compras e facilitar o fluxo da transferência de recursos às caixas escolares, por meio de um sistema informatizado.

Nesse sentido, essa unidade técnica se manifesta pela sua aderência à recomendação feita por esta Corte.

Ressalte-se que a análise acerca da efetividade das alterações implementadas, tanto por meio das Resoluções 3.670/2017 e 4.144/2019 quanto da implantação do sistema, será realizada no decorrer do processo de monitoramento, devendo ser detalhadas, no relatório de monitoramento, as fases de implantação do sistema e respectivas entregas, bem como eventuais alterações normativas feitas *a posteriori*.

c) **Recomendação:**

Aumente o número de analistas de prestações de contas, a fim de que os processos sejam apreciados em tempo hábil e para que sejam celebrados novos Termos de Compromisso e liberados novos recursos somente após a certeza de que os montantes já dispendidos foram aplicados de forma correta e com a eficácia esperada;

Ação Proposta:

Auditoria voltada para as medidas de aperfeiçoamento da análise de prestação de contas.

Prazo para implementação:

Segundo semestre de 2020.



Responsável:

Controladoria Setorial da SEE-MG
Marcela Oliveira Ferreira Dias

Comentários:

Foi informado que encontra-se acordada entre a SEE-MG e a Controladoria Geral do Estado (CGE) a realização de auditoria baseada em riscos no processo de análise de prestação de contas dos termos de compromisso das caixas escolares, e que os trabalhos estão previstos para o segundo semestre de 2020 e serão executados pela Controladoria Setorial, visando propor medidas para aperfeiçoar a atividade, tornando-a mais assertiva e célere, acarretando, assim, em uma utilização mais eficiente da força de trabalho.

A expectativa é de que, com a concretização das referidas medidas, a SEE-MG consiga reduzir consideravelmente o passivo dos processos de prestação de contas e, com isso, será possível, com algum aumento de servidores, manter em dia as análises de modo que as prestações de contas de convênios/termos já se encontre analisada e aprovada quando da liberação dos novos instrumentos.

Apesar de a medida informada não se representar o aumento do quadro de pessoal, conforme recomendado, as ações apresentadas revelam a disposição dos gestores da SEE de, em conjunto com a CGE, resolver o problema do passivo de prestações de contas pendentes de análise.

Nesse sentido, essa unidade técnica entende que a medida se dirige à solução da causa que ensejou a recomendação desta Corte, devendo a SEE informar de forma detalhada, quando da remessa do relatório de monitoramento, o *status* da auditoria mencionada, os resultados obtidos/esperados, e enviar seu relatório assim que concluída a ação.

Importante, ainda, que os quantitativos de analistas, de processos analisados e pendentes de análise, devidamente detalhado por Superintendência Regional e por Caixa Escolar, seja enviado quando da remessa do relatório de monitoramento.

d) **Recomendação:**

Escalone datas para a entrega das prestações de contas nas Superintendências Regionais de Ensino, estipulando prazos diferentes para as diversas caixas escolares, visando possibilitar a conferência (*check-list*)/triagem dos processos no momento de sua entrega nas SREs;

Quanto à recomendação em destaque, a Secretaria argumentou que os instrumentos jurídicos de liberação de recursos para as Caixas Escolares estabelecem prazo de execução e de prestação de contas, de modo que os programas universais como alimentação escolar, manutenção e custeio e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que são liberados para todas as escolas, culminam em um mesmo prazo de prestação.

Todavia, com a atual expectativa de baixa do passivo de prestação de contas com a implantação do sistema informatizado de transferência, execução e prestação de contas, as Superintendências Regionais terão condições de analisar os processos tão logo seja protocolado, sanando assim a inconsistência.

Comentários:

Essa unidade técnica considera plausíveis as justificativas apresentadas e entende que as demais melhorias apresentadas pela SEE tendem a solucionar os problemas no fluxo de liberação de recursos às caixas escolares, cabendo a esta equipe averiguar sua eficácia no curso do processo de monitoramento.

e) **Recomendação:**

Adquira balanças para as CE's, visando possibilitar a conferência dos quantitativos de produtos recebidos da agricultura familiar e outros cujo fornecimento seja a granel;

Foi destacado que, de acordo com informações prestadas pela Superintendência de Infraestrutura e Logística, por meio dos contratos nº 9197739/2018 e nº 9197720/2018, celebrados no ano de 2018, foram adquiridas 3.622 balanças de cozinha, destinadas a todas as escolas da rede estadual e que está realizando a conferência do processo de aquisição, de forma a certificar que todas as balanças compradas foram entregues às escolas.

Comentários:

A aquisição de balanças atende à recomendação, entretanto, é importante que a SEE oriente e treina as cantineiras e responsáveis pelo recebimento de mercadorias nas escolas para que efetuem conferência e pesagem de todos os produtos recebidos, em especial aqueles hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar, devendo ser verificada por esta equipe a efetiva utilização dos equipamentos, o que será realizado ao longo do processo de monitoramento.

f) **Recomendação:**

Adote modelos padronizados de controles formais de estoques e estimativas de consumo, visando ao melhor planejamento das aquisições;

Ação Proposta:

Implantação de projeto de controle da alimentação escolar.

Prazo para implementação:

Segundo semestre de 2020.

Responsável:

Diretoria de Suprimento Escolar

Valéria Batista Nascimento

Foi informado que a Coordenação de Alimentação Escolar da SEE-MG elaborou e implementou um projeto piloto de controle da alimentação escolar, o qual contemplou

ações de controle diário de entrada e saída de alimentos, controle de estoque de gêneros alimentícios e de contabilização diária das preparações servidas, e que foi disponibilizado um manual contendo explicações sobre o material. Informou-se, ainda, que o projeto foi concluído e os ajustes estão sendo executados pelas nutricionistas das Superintendências Regionais com previsão de finalização no segundo semestre de 2020.

Comentários:

A medida apresentada visa a atender à recomendação e sua eficácia será avaliada por essa equipe no decorrer do processo de monitoramento. Para tanto, a SEE-MG deverá apresentar documentação comprobatória das ações do projeto quando do envio do relatório de monitoramento.

g) Recomendação:

Desenvolva ações conjuntas com a Secretaria de Segurança Pública, visando promover a segurança das SRE's e respectivas Unidades de Ensino;

Quanto à recomendação em destaque, a SEE-MG argumentou que foi elaborado levantamento das unidades escolares que se localizam em comunidades onde são identificados maiores índices de criminalidade, a fim de contratar-se sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica para as mesmas. Citou a parceria com a Polícia Militar por meio dos programas Patrulha Escolar e Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD).

Comentários:

As medidas informadas revelam a intenção da SEE de, em conjunto com a Polícia Militar, resolver a questão da segurança patrimonial e pessoal no âmbito das unidades escolares. Assim, essa unidade técnica entende que elas devem ser aprovadas para que sua eficácia possa ser aferida no curso do processo de monitoramento.

Para tanto, a SEE-MG deverá informar, no relatório de monitoramento, se foram contratados os sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica mencionados ou se há previsão de se realizar a aquisição, bem como detalhar (por superintendência

regional e por escola) as ações correspondentes aos programas decorrentes da parceria com a PMMG.

h) Recomendação:

Centralize os procedimentos de compras nas 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais de Ensino – SRE's, deixando sob responsabilidade das Caixas Escolares apenas as despesas miúdas, abaixo do valor de dispensa previsto no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93 ou aquelas que, por motivo justificado, não puderem ser objeto de centralização;

Comentários:

Apesar de a recomendação não ter sido acatada, esta unidade técnica considera plausíveis as justificativas apresentadas. É importante ressaltar, contudo, que não foi intenção desta Corte induzir um retrocesso com a centralização total das aquisições pela Administração Central, mas sim a distribuição deste encargo nas 47 (quarenta e sete) Superintendências Regionais, que contam com uma estrutura mais adequada para realizar grandes procedimentos de aquisição de mercadorias, e com o objetivo de reduzir o excesso de atribuições dos diretores, a demanda das comissões de licitação e a quantidade de processos de prestações de contas. Isso porque a recomendação foi elaborada no sentido de a SEE centralizar as compras, frise-se, sempre que possível.

De qualquer forma, esta unidade técnica acata as justificativas apresentadas e entende que as demais medidas apresentadas pela SEE tendem a corrigir os problemas apresentados pela auditoria, conforme se verificará no decorrer do processo de monitoramento.

i) Recomendação:

Atribua aos fornecedores a responsabilidade pela entrega dos produtos diretamente em cada uma das escolas, bem como que seja estabelecida, no edital, a periodicidade das entregas compatível com o prazo de validade dos produtos e a capacidade de estoque das unidades escolares, a fim de evitar possíveis perdas.

A SEE-MG informou que em todas as contratações e aquisições realizadas pelas Caixas Escolares, a entrega diretamente nas unidades escolares já é requisito para a formalização do contrato.

Comentários:

Esta unidade técnica considera plausível a explicação e esclarece que a recomendação deve ser considerada em especial quando os procedimentos de aquisições forem efetivados pelas respectivas Superintendências Regionais para as diversas unidades escolares de sua jurisdição.

j) Determinação:

Se abstenha de celebrar Termos de Compromisso sem que possua disponibilidade de caixa suficiente, no próprio exercício financeiro, para cumprir com o repasse de recursos previsto;

A SEE não se manifestou acerca da determinação, o que, no entendimento desta unidade técnica, não prejudica a aprovação do Plano de Ação apresentada, uma vez que o atendimento da determinação será aferido no curso do processo de monitoramento.

Para tanto, a SEE deverá informar, em relação aos termos de compromisso celebrados em 2018, 2019 e 2020, valores empenhados, liquidados e pagos até a data de envio da informação, por caixa escolar, e a consolidação dos montantes em cada Superintendência Regional de Ensino.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Uma vez definida a natureza da investigação como auditoria operacional, buscou-se identificar oportunidades de melhoria no objeto auditado, razão pela qual a proposta de encaminhamento feita por esta unidade técnica dirigiu-se aos atuais gestores da SEE-



MG, que detém os poderes e instrumentos necessários à implementação das medidas necessárias à correção dos problemas apontados.

Foram apresentadas explicações/justificativas e ações para todos os apontamentos da equipe de auditoria, bem como para todas as recomendações contidas na decisão proferida no ACÓRDÃO do Processo de Auditoria, e, ao final, constou uma síntese das ações, estabelecendo os prazos de implantação, bem como os responsáveis pela execução das medidas propostas.

Nesse aspecto, considerando ser do gestor a responsabilidade pela solução dos problemas apontados pela auditoria, cabendo a ele definir as medidas necessárias e decidir qual o melhor caminho a ser trilhado, **este órgão técnico opina pela aprovação do Plano de Ação apresentado**, devendo o mesmo ser submetido ao Relator, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 8º da Resolução 16/2011.

Uma vez aprovado pelo Colegiado, propõe-se que seja estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que a SEE-MG envie a este Tribunal o respectivo Relatório de Monitoramento, devidamente detalhado, juntamente com todos os documentos comprobatórios pertinentes das ações executadas e em execução, notadamente:

- apresentar documentação comprobatória das ações e treinamentos realizados, bem como o planejamento os treinamentos a serem realizados, detalhando quais foram os cursos ministrados e os a ministrar, os locais, as datas, a duração, o público alvo e público abrangido em cada uma das superintendências e/ou caixa escolar, bem como os resultados obtidos/esperados com cada uma das ações desenvolvidas;
- informar as fases de implantação do sistema e respectivas entregas, bem como eventuais alterações feitas nas normas atinentes à gestão de recursos das caixas escolares.
- informar o *status* da auditoria a ser realizada pela CGE e os resultados obtidos/esperados com essa ação, nem como remeter o relatório assim que concluída a ação;
- informar os quantitativos de analistas, processos analisados e pendentes de análise, devidamente detalhado por Superintendência Regional e por Caixa Escolar;
- apresentar documentação comprobatória das ações do projeto de controle da alimentação escolar;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo do Estado
3ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado



- informar se foram contratados os sistemas de monitoramento e vigilância eletrônica para as unidades escolares que se localizam em comunidades de risco ou se há previsão de se realizar a aquisição, bem como detalhar (por superintendência regional e por escola) as ações correspondentes aos programas decorrentes da parceria com a PMMG.

- informar, em relação aos termos de compromisso celebrados em 2018, 2019 e 2020, valores empenhados, liquidados e pagos até a data de envio da informação, por caixa escolar, e a consolidação dos montantes em cada Superintendência Regional de Ensino.

À consideração superior.

TCEMG, 10/08/2020.

Sergio Urbano Resende
Analista de Controle Externo
TC 1885-3

De acordo.

Em 10/08/2020, encaminho os autos ao Relator.

Jaqueline Lara Somavilla
Coordenadora
TC-2768-2